

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

43

PORTARIA Nº 31, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

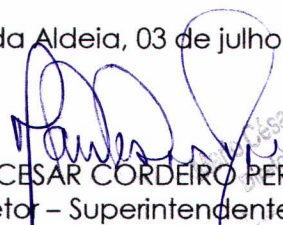
Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 400/2023 pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com paridade, à servidora pública **IZABEL DA COSTA SIQUEIRA PEREIRA**, investida no cargo de Atendente de Consultório Médico, matrícula nº 3009, Referência Salarial TV 003 – GRAU 0B, nos moldes do art. 4º, I, II, III, IV e V, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 1.896,84 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), nos termos das parcelas abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I, II, III, IV e V, §6º, II da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 1.542,15
Anuênio - 23%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 354,69
Total		R\$ 1.896,84

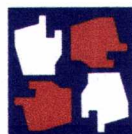
REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 03 de julho de 2023.


MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639

10/07/2023
Izabel da Costa Siqueira Pereira

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIAProc. n°
Folha n°
Rub.**PORTARIA Nº 31, DE 03 DE JULHO DE 2023**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 400/2023 pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com paridade, à servidora pública **IZABEL DA COSTA SIQUEIRA PEREIRA**, investida no cargo de Atendente de Consultório Médico, matrícula nº 3009, Referência Salarial TV 003 – GRAU 08, nos moldes do art. 4º, I, II, III, IV e V, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 1.896,84 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), nos termos das parcelas abaixo:

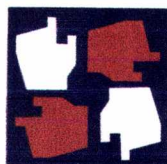
Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I, II, III, IV e V, §6º, II da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 1.542,15
Anuênio - 23%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 354,69
Total		R\$ 1.896,84

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 03 de julho de 2023.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 31, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

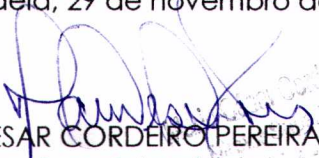
Art. 1º - **RETIFICAR**, por determinação do TCERJ, nos autos do processo nº 24.039-6/2023, a fundamentação legal da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 400/2023 pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com paridade, à servidora pública **IZABEL DA COSTA SIQUEIRA PEREIRA**, investida no cargo de Atendente de Consultório Médico, matrícula nº 3009, Referência Salarial TV 003 – GRAU 0B, fazendo constar os parágrafos 1º e 2º do art. 4º, I, II, III, IV e V, e §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 1.896,84 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), nos termos das parcelas abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I, II, III, IV e V, §6º, II da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 1.542,15
Anuênio - 23%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 354,69
Total		R\$ 1.896,84

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 29 de novembro de 2023.


MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 31, DE 03 DE JULHO DE 2023**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, por determinação do TCERJ, nos autos do processo nº 24.039-6/2023, a fundamentação legal da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 400/2023 pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com paridade, à servidora pública **IZABEL DA COSTA SIQUEIRA PEREIRA**, investida no cargo de Atendente de Consultório Médico, matrícula nº 3009, Referência Salarial TV 003 – GRAU 08, fazendo constar os parágrafos 1º e 2º do art. 4º, I, II, III, IV e V, e §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 1.896,84 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), nos termos das parcelas abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I, II, III, IV e V, §6º, II da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 1.542,15
Anuênio - 23%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 354,69
Total		R\$ 1.896,84

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 29 de novembro de 2023.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639

RUA LOURIVAL ARAÚJO DE MATOS, Nº 66 – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28941-090
TEL: (22) 26216105/26218929 – EMAIL: superintendencia@previspa.rj.gov.br